

ATO CONVOCATÓRIO Nº 180/2020/ES

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **29/07/2020 a 04/08/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO MANIPULADO (PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E/OU OFICINAIS PARA USO HUMANO)**, para atender a demanda mensal das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018 conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **29/07/2020 a 04/08/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a. Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b. Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c. Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d. Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, e até o suprimento total das Ordens de Fornecimentos dos meses correspondentes.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5.2. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 15(quinze) dias, **mediante recebimento na unidade e/ou prestação do serviço** pela **Contratada**, observadas as disposições que se seguem.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

9.1 Devido a validade dos itens manipulados, ser inferior aos produtos industrializados, a entrega deverá ser feita em até 48 horas após a produção. Com as identificações na embalagem.

10. A entrega dos produtos será realizada na **Farmácia Central**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297 / (27)3255-7038.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. São chamados termolábeis os medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

13.1 Atender apresentação (blister /frasco/bisnaga) conforme solicitado no anexo I. Em caso de não possibilidade, devido alguma questão técnica, **deverá solicitar formalmente AUTORIZAÇÃO** para tal mudança, e só após o setor de compras se manifestar, realizar a entrega. **NUNCA PRODUZIR QUANTIDADE SUPERIOR NA EMBALAGEM, TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS ATENDEM DIVERSOS PACIENTES, DESSA FORMA O QUANTITATIVO DEVE SER INDIVIDUALIZADO, CONFORME PRECONIZADO LEGISLAÇÃO ATUAL.**

13.2 Os medicamentos termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

13. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade estimada conforme justificativa de aumento de perfil das unidades. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

16. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

17. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

18. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das exigências sanitárias das normativas da ANVISA, e demais legislação atualizadas, quando couber, a **RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007**, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias deverá ser obedecida na íntegra. Atenção principalmente nos seguintes critérios tópicos:

a. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

b. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e atender a RDC Nº67 na totalidade, conforme elencado abaixo:

a) nome do fornecedor;

b) endereço;

c) telefone;

d) C.N.P.J.;

e) nome do Insumo Farmacêutico (DCB, DCI e CAS), nesta ordem, quando possível;

f) no caso de matéria-prima vegetal - nome popular, nome científico, parte da planta utilizada;

g) quantidade e sua respectiva unidade de medida;

h) número do lote;

i) data de fabricação;

j) prazo de validade;

k) condições especiais de armazenamento e observações pertinentes, quando aplicável;

l) data de fracionamento do insumo, quando couber;

m) nome do Responsável Técnico e seu registro no Conselho Profissional correspondente;

n) origem, com indicação do fabricante.

19. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

20. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica atualizada;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

21 .Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até (01) um dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

22 .O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório, exceto, final de semana e/ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.:(22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

23 .O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

24 .O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas e o prazo será da última entrega do último item da OF, dessa forma pagamento será após entrega de 100% da OF e/ou aceite de cancelamento do setor de Compras do item não entregue.

25 .As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: “ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SEJUS Nº. 006/2018”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0010-70 (FILIAL INVISA).

26.Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.

27 .Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

28 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais, modelo, tipo, procedência, vinculam a Contratada.

29 .Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

29.1. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

29.2. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

29.3. Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.

30. INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA convocará a Proponente vencedora por e-mail.

31. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

32. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação.

33. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

34. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.

35. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

36. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

37. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



38. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 29 de Julho de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	6791	BUSPIRONA 10MG (POTE C/60)	COMPRIMIDO	120
2	5760	CÁLCIO + CALCITRIOL 500MG + 0,25MG (ORDEM JUDICIAL)	COMPRIMIDO	60
3	5079	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI (POTE C/ 30 CAPS)	CÁPSULAS	60
4	6830	CETOPROFENO 150MG (POTE C/ 30 CAPS)	CÁPSULAS	60
5	6902	FUMARATO CETOTIFENO 0,345MG/ML - 5ML	FRASCO	2
6	6859	CLORDIAZEPÓXIDO 40MG (POTE C/ 30 CAPS)	CAPSULA	120
7	4169	COLAGENO UC II 40MG (pote c/30 caps)	CÁPSULA	30
8	6532	COLECALCIFEROL 7000UI (POTE C/ 04CPR)	COMPRIMIDO	4
9	6533	CURCUMA LONGA 200MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	60
10	1603	DESVENLAFAXINA 50MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	60
11	6800	DIATIAZEM 30MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	30
12	1353	DULOXETINA 30MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	30
13	2721	DULOXETINA 60MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	30
14	1691	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG (POTE C/ 30 CPR)	COMPRIMIDO	60
15	1690	FINASTERIDA 5MG (POTES C/30CPR)	COMPRIMIDO	300
16	7024	FUROSEMIDA 8MG+TENOXICAM 20MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	30
17	4517	HIDROXICLOROQUINA 400MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	60
18	4096	MELISSA + VALERIANA 100MG + 100MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	30
19	7027	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A A Z COM ÔMEGA 3. (POTE C/60CPR)	COMPRIMIDO	60
20	2189	OXANDROLONA 2,5 MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	60
21	5156	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG (POTE 30CPR)	COMPRIMIDO	60
22	1374	QUETIAPINA 100MG (POTE C/ 30CPR)	COMPRIMIDO	300
23	1339	QUETIAPINA 25MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	300
24	6905	SULPIRIDA 50MG (POTE C/30CPR)	COMPRIMIDO	60
25	4920	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% - CREME - 30GR	TUBO	8
26	7028	URÉIA 20% + CLOBETASOL 0,5% + ANLATOINA 2% - CREME -30GR	TUBO	1
27	6172	URÉIA 10% + ÁCIDO SALÍCILICO 2% + PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% - CREME -30GR	TUBO	1
28	4227	VITAMINA D3 40.000UI (POTE C/ 04CPR)	COMPRIMIDO	4
29	7024	FUROSEMIDA 8MG+TENOXICAM 20MG (POTE C/30 CPR)	COMPRIMIDO	30

ANEXO III

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXX - XXXXX, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 180/2020/ES** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO MANIPULADO (PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E/OU OFICINAIS PARA USO HUMANO)**. para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO MANIPULADO (PREPARAÇÕES MAGISTRAIS E/OU OFICINAIS PARA USO HUMANO)**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens xx a xx do Ato Convocatório nº 180/2020/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

3.2. Devido a validade dos itens manipulados, ser inferior aos produtos industrializados, a entrega deverá ser feita em até 48 horas após a produção. Com as identificações na embalagem.

3.3 Atender apresentação (blister /frasco/bisnaga) conforme solicitado no anexo I. Em caso de não possibilidade, devido alguma questão técnica, **deverá solicitar formalmente AUTORIZAÇÃO** para tal mudança, e só após o setor de compras se manifestar, realizar a entrega. **NUNCA PRODUZIR QUANTIDADE SUPERIOR NA EMBALAGEM, TENDO EM VISTA QUE AS MESMAS ATENDEM DIVERSOS PACIENTES, DESSA FORMA O QUANTITATIVO DEVE SER INDIVIDUALIZADO, CONFORME PRECONIZADO LEGISLAÇÃO ATUAL.**

3.4.A contratada deverá fornecer os produtos dentro das exigências sanitárias das normativas da ANVISA, e demais legislação atualizadas, quando couber, a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias deverá ser obedecida na íntegra. Atenção principalmente nos aos seguintes critérios tópicos:

3.4.1.Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

3.4.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e atender a RDC Nº67 na totalidade, conforme elencado abaixo:

a) nome do fornecedor;

- b) endereço;
- c) telefone;
- d) C.N.P.J.;
- e) nome do Insumo Farmacêutico (DCB, DCI e CAS), nesta ordem, quando possível;
- f) no caso de matéria-prima vegetal - nome popular, nome científico, parte da planta utilizada;
- g) quantidade e sua respectiva unidade de medida;
- h) número do lote;
- i) data de fabricação;
- j) prazo de validade;
- k) condições especiais de armazenamento e observações pertinentes, quando aplicável;
- l) data de fracionamento do insumo, quando couber;
- m) nome do Responsável Técnico e seu registro no Conselho Profissional correspondente;
- n) origem, com indicação do fabricante.

4.DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 180/2020/ES.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, referente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018, firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Justiça**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado de Justiça**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento, dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:**

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 06/2018/ES celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça.

7. DA EFICÁCIA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Justiça, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ATENÇÃO – FAVOR, PREENCHER OS DADOS BANCÁRIOS



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE: